

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
Tipo Menor Preço por Item

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 0XX/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, em novo endereço: Avenida Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 10 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades da Presidência do Conselho Regional, Diretoria de Educação Profissional e Gerência de Comunicação, no SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo total para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 248.953,81** (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 05/08/2020**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, CEP 59020-500, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

3.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item

6.3.3 O representante legal / procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**;

7.2.5 Anexar obrigatoriamente o **CATÁLOGO/ FOLDER TÉCNICO** original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

7.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 **Qualificação Técnica:**

8.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

8.1.4.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais.

8.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 **No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a**

critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor

preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**).

9.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

9.23 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item “Amostras”.

9.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 7.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. AMOSTRAS.

11.1 ~~Caso~~ entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos produtos cotados.

11.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, CEP: 59020-500, Natal/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

11.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

11.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.

11.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

11.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias corridos. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

11.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

11.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 15**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 1 mês

	estimado da licitação	Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

17.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 31 de julho de 2020.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de insumos e equipamentos para dar apoio as atividades da **Presidência do Conselho Regional, Diretoria de Educação Profissional e Gerência de Comunicação, no SENAC/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando-se a necessidade da atualização tecnologia, manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelas áreas, faz-se necessário a aquisição de equipamentos que deem suporte as atividades da Administração Regional, no que diz respeito a tecnologia da informação e comunicação.

Portanto, justifica-se tal aquisição, conforme descrito neste termo, para garantir o funcionamento dos processos e dar suporte às atividades deste Regional.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

3.1 DESCRIÇÃO

Serão adquiridos insumos, equipamentos e demais artefatos tecnológicos.

3.2 BENS DE TI

3.2.1 Smartphone Tipo 1

3.2.1.1 Quantidade para aquisição: 04

3.2.2 Smartphone Tipo 2

3.2.2.1 Quantidade para aquisição: 01

3.2.3 Notebook Tipo1

3.2.3.1 Quantidade para aquisição: 01

3.2.4 Notebook Tipo 2

3.2.4.1 Quantidade para aquisição: 15

3.2.5 Câmera DSLR

3.2.5.1 Quantidade para aquisição: 01

3.2.6 Gravador de áudio digital

3.2.6.1 Quantidade para aquisição: 02

3.2.7 Microfone de lapela sem fio

3.2.7.1 Quantidade para aquisição: 01

3.2.8 Teleprompter + Software

3.2.8.1 Quantidade para aquisição: 01

3.2.9 Iluminador em LED

3.2.9.1 Quantidade para aquisição: 01

3.2.10 Tripé

3.2.10.1 Quantidade para aquisição: 02

3.2.11 Steadicam

3.2.11.1 Quantidade para aquisição: 01

3.2.12 Impressora Térmica

3.2.12.1 Quantidade para aquisição: 02

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 SMARTPHONE TIPO 1

4.1.1 Modelo para compra: iPhone 11 Pro Max;

4.1.2 Cor Cinza;

4.1.3 Capacidade de armazenamento: 512GB;

4.1.4 Sistema Operacional iOS;

4.1.5 Tela:

4.1.5.1 6,5 polegadas;

4.1.5.2 OLED sem bordas;

4.1.5.3 Multi-touch;

4.1.5.4 Resolução de 2688x1242 pixels a 458ppp;

4.1.5.5 True Tone;

4.1.5.6 Brilho máximo de 800 nits;

4.1.6 Classificação de proteção IP68;

4.1.7 Câmera:

4.1.7.1 Câmera tripla (ultra-angular, grande-angular e teleobjetiva) de 12 MP;

4.1.7.2 Ultra-angular: abertura $f/2.4$ e campo de visão de 120°;

4.1.7.3 Grande-angular: abertura $f/1.8$;

4.1.7.4 Teleobjetiva: abertura $f/2.0$;

4.1.7.5 Zoom in óptico de 2x;

4.1.7.6 Zoom out óptico de 2x;

4.1.7.7 Zoom digital até 10x;

4.1.7.8 Modo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade;

4.1.7.9 Iluminação de Retrato com seis efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco, Luz de Palco Mono, Luz Brilhante Mono);

4.1.7.10 Dupla estabilização óptica de imagem (grande-angular e teleobjetiva);

4.1.7.11 Lente de cinco elementos (ultra-angular); lente de seis elementos (grande-angular e teleobjetiva);

4.1.7.12 Flash True Tone com mais brilho e sincronização lenta;

4.1.7.13 Panorama (até 63 MP);

4.1.7.14 Lente coberta com cristal de safira;

4.1.7.15 Focus Pixels a 100% (grande-angular);

4.1.7.16 Modo Noite;

4.1.7.17 Ajustes automáticos;

- 4.1.7.18 Nova geração do HDR Inteligente para fotos;
- 4.1.7.19 Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos;
- 4.1.7.20 Correção avançada de olhos vermelhos;
- 4.1.7.21 Fotos com localização geográfica;
- 4.1.7.22 Estabilização automática de imagem;
- 4.1.8 Gravação de vídeo:
 - 4.1.8.1 Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 30 qps ou 60 qps;
 - 4.1.8.2 Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps;
 - 4.1.8.3 Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps;
 - 4.1.8.4 Alcance dinâmico estendido para vídeo até 60 qps;
 - 4.1.8.5 Estabilização óptica de imagem para vídeo (grande-angular e teleobjetiva);
 - 4.1.8.6 Zoom in óptico de 2x;
 - 4.1.8.7 Zoom out óptico de 2x;
 - 4.1.8.8 Zoom de áudio;
 - 4.1.8.9 Flash True Tone com mais brilho;
 - 4.1.8.10 QuickTake de vídeo com rastreamento de assunto;
 - 4.1.8.11 Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps;
 - 4.1.8.12 Vídeo em time-lapse com estabilização;
 - 4.1.8.13 Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p);
 - 4.1.8.14 Vídeo com foco automático contínuo;
 - 4.1.8.15 Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K;
 - 4.1.8.16 Zoom durante a reprodução;
 - 4.1.8.17 Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264;
 - 4.1.8.18 Gravação em estéreo;
- 4.1.9 Câmera frontal:
 - 4.1.9.1 Câmera de 12 MP;
 - 4.1.9.2 Abertura $f/2.2$;
 - 4.1.9.3 Modo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade;
 - 4.1.9.4 Iluminação de Retrato com seis efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco, Luz de Palco Mono, Luz Brilhante Mono);
 - 4.1.9.5 Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 30 qps ou 60 qps;
 - 4.1.9.6 Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps;
 - 4.1.9.7 Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps;
 - 4.1.9.8 Nova geração do HDR Inteligente para fotos;
 - 4.1.9.9 Alcance dinâmico estendido para vídeo a 30 qps;
 - 4.1.9.10 Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p);
 - 4.1.9.11 Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos;
 - 4.1.9.12 Flash Retina;
 - 4.1.9.13 Estabilização automática de imagem;
- 4.1.10 Reconhecimento facial pela câmera frontal;
- 4.1.11 Rede Celular e conexões sem fio:
 - 4.1.11.1 FDD-LTE (Bandas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 66);
 - 4.1.11.2 TD-LTE (Bandas 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48);
 - 4.1.11.3 UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz);
 - 4.1.11.4 GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz);
 - 4.1.11.5 LTE de classe Gigabit com MIMO 4x4 e LAA;
 - 4.1.11.6 Wi-Fi 6 802.11ax com MIMO 2x2;

- 4.1.11.7 Bluetooth 5.0;
- 4.1.11.8 NFC com modo leitura;
- 4.1.12 Localização:
 - 4.1.12.1 GPS/GNSS integrado;
 - 4.1.12.2 Bússola digital;
 - 4.1.12.3 Wi-Fi;
 - 4.1.12.4 Celular;
- 4.1.13 Reprodução de áudio:
 - 4.1.13.1 Formatos de áudio compatíveis: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3), Dolby Atmos e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+);
- 4.1.14 Reprodução de vídeo:
 - 4.1.14.1 Formatos de vídeo compatíveis: HEVC, H.264, MPEG-4 Part 2 e Motion JPEG;
 - 4.1.14.2 HDR com conteúdo Dolby Vision e HDR10;
 - 4.1.14.3 Compatibilidade com espelhamento de vídeo e saída de vídeo de até 1080p via Adaptador de Lightning para AV Digital e Adaptador de Lightning para VGA;
- 4.1.15 Bateria de Li-Ion 3969 mAh;
- 4.1.16 Carregado rápido com 18W, recarga de até 50% próximo de 30 minutos;
- 4.1.17 Sensores:
 - 4.1.17.1 Face ID;
 - 4.1.17.2 Barômetro;
 - 4.1.17.3 Giroscópio de três eixos;
 - 4.1.17.4 Acelerômetro;
 - 4.1.17.5 Sensor de proximidade;
 - 4.1.17.6 Sensor de luz ambiente;
- 4.1.18 Sistema operacional iOS13 ou superior;
- 4.1.19 Cartão SIM do tipo nano-SIM;
- 4.1.20 Conteúdo da caixa:
 - 4.1.20.1 Smartphone;
 - 4.1.20.2 Fones de ouvido;
 - 4.1.20.3 Cabo de dados e carregamento;
 - 4.1.20.4 Fonte de alimentação de 18W;
- 4.1.21 Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante;
- 4.1.22 Garantia mínima de 01 ano do fabricante.

4.2 SMARTPHONE TIPO 2

- 4.2.1 **Modelo de referência: Samsung Galaxy S20 Ultra ou de melhor qualidade;**
- 4.2.2 Cor Preto;
- 4.2.3 Sistema operacional Android;
- 4.2.4 Processador:
 - 4.2.4.1 Octa Core com velocidade de processamento (2.73GHz, 2.5GHz, 2GHz);
- 4.2.5 Capacidade de armazenamento: 512GB;
- 4.2.6 Memória RAM: 16GB
- 4.2.7 Classificação de proteção IP68;
- 4.2.8 Tela:
 - 4.2.8.1 Tamanho 174.4mm (6.9" retângulo cheio) / 170.2mm (6.7" cantos arredondados);
 - 4.2.8.2 Resolução 3200 x 1440 (Quad HD+);

- 4.2.8.3** Tecnologia AMOLED dinâmico
- 4.2.8.4** Profundidade de cor 16M;
- 4.2.9** Câmera:
 - 4.2.9.1** Resolução - Câmeras Traseiras 108.0 MP + 12.0 MP + 48.0 MP + VGA, Abertura F1.8, F2.2, F3.5, F1.0
 - 4.2.9.2** Zoom - Câmera Traseira Zoom Óptico Híbrido 10x, Zoom Digital de 100x;
 - 4.2.9.3** Resolução - Câmera Frontal 40.0 MP, Autofoco, Abertura F2.2;
 - 4.2.9.4** Resolução - Gravação de Vídeos UHD 8K (7680 x 4320) @24fps;
 - 4.2.9.5** Resolução - Câmera Lenta 960fps @HD, 240fps @FHD;
- 4.2.10** Rede Celular:
 - 4.2.10.1** 2G GSM (GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900);
 - 4.2.10.2** 3G UMTS (B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900));
 - 4.2.10.3** 4G FDD LTE (B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B18 (800), B19 (800), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B32(1500), B66(AWS-3));
 - 4.2.10.4** 4G TDD LTE (B38 (2600), B39 (1900), B40 (2300), B41 (2500));
- 4.2.11** Conectividade:
 - 4.2.11.1** USB – Tipo C (3.2 Gen 1);
 - 4.2.11.2** Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM;
 - 4.2.11.3** Bluetooth v5.0;
 - 4.2.11.4** NFC;
 - 4.2.11.5** GPS, Glonass, Beidou, Galileo;
- 4.2.12** Sensores:
 - 4.2.12.1** Acelerômetro;
 - 4.2.12.2** Barômetro;
 - 4.2.12.3** Sensor de Impressão Digital;
 - 4.2.12.4** Giroscópio;
 - 4.2.12.5** Geo Magnético;
 - 4.2.12.6** Sensor de Efeito Hall;
 - 4.2.12.7** Sensor de Luz RGB;
 - 4.2.12.8** Sensor de Proximidade;
- 4.2.13** Cartão SIM:
 - 4.2.13.1** Tipo nano-SIM;
 - 4.2.13.2** Dual-SIM;
- 4.2.14** MicroSD (até 1TB)
- 4.2.15** Bateria 5000 mAh;
- 4.2.16** Áudio e Vídeo:
 - 4.2.16.1** Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 8K (7680 x 4320) @30fps;
 - 4.2.16.2** Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;
 - 4.2.16.3** Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DFF, DSF, APE;
- 4.2.17** Conteúdo da caixa:
 - 4.2.17.1** Smartphone;
 - 4.2.17.2** Fones de ouvido;
 - 4.2.17.3** Cabo de dados e carregamento;
 - 4.2.17.4** Fonte de alimentação;

4.2.17.5 Capa de proteção;

4.2.18 Garantia de 1(um) ano com o fabricante.

4.3 NOTEBOOK TIPO1

4.3.1 Modelo de referência: Apple Macbook Air, superior ou de melhor qualidade;

4.3.2 Tela:

4.3.2.1 13,3 polegadas (na diagonal);

4.3.2.2 Retroiluminada por LED, com tecnologia IPS;

4.3.2.3 Resolução nativa de 2560 x 1600 com 227 pixels por polegada;

4.3.2.4 Proporção de 16:10;

4.3.2.5 Tecnologia True Tone;

4.3.2.6 Resoluções compatíveis (1680 x 1050, 1440 x 900, 1024 x 640);

4.3.3 Câmera HD de 720p;

4.3.4 Sensor de impressão digital (Touch ID);

4.3.5 Processador Intel Core I5 de 10ª geração ou similar, com quatro núcleos 1,1 GHz (Turbo Boost até 3,5 GHz) com cache L3 de 6 MB;

4.3.6 Memória RAM de 8GB LPDDR4X com 3733MHz;

4.3.7 SSD PCIe de 512 GB;

4.3.8 Bateria interna de polímero de lítio de 49,9 watts/hora;

4.3.9 Carregador USB-C de 30W, porta de alimentação USB-C

4.3.10 Dimensões:

4.3.10.1 Espessura: 0,41–1,61 cm;

4.3.10.2 Largura: 30,41 cm;

4.3.10.3 Profundidade: 21,24 cm;

4.3.10.4 Peso: 1,29 kg;

4.3.11 Chip gráfico Intel Iris Plus;

4.3.12 Saída de vídeo digital Thunderbolt 3;

4.3.13 Saída DisplayPort nativa via USB-C;

4.3.14 Saída VGA, HDMI e Thunderbolt 2 usando adaptadores;

4.3.15 Duas portas Thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis com:

4.3.15.1 Recarga

4.3.15.2 DisplayPort

4.3.15.3 Thunderbolt (até 40 Gb/s)

4.3.15.4 USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s)

4.3.16 Conectividade:

4.3.16.1 Rede Wi-Fi 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n;

4.3.16.2 Bluetooth 5.0;

4.3.17 Áudio:

4.3.17.1 Alto-falantes estéreo;

4.3.17.2 Som estéreo amplo;

4.3.17.3 Compatível com Dolby Atmos;

4.3.17.4 Conjunto de três microfones com filtragem espacial direcional;

4.3.17.5 Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm;

4.3.18 Teclado retroiluminado com sensor de luz ambiente;

4.3.19 Mouse do tipo trackpad com controle preciso do cursor e sensor de pressão e com função multi-touch;

4.3.20 Fonte de alimentação 100-240VCA 50–60Hz;

4.3.21 Sistema Operacional: MacOS;

4.3.22 Conteúdo da embalagem:

- 4.3.22.1** Notebook;
- 4.3.22.2** Carregador USB-C de 30W;
- 4.3.22.3** Cabo de carregamento USB-C com 2 metros;

4.3.23 O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes adaptadores:

- 4.3.23.1** 01 - Adaptador de USB-C para USB;
- 4.3.23.2** 02 - Adaptador de USB-C para AV digital multiporta;
- 4.3.23.3** 01 - Adaptador de USB-C para Gigabit Ethernet;
- 4.3.23.4** 01 - Cabo de extensão do carregador;

4.3.24 Garantia no mínimo de 3 anos do fabricante (AppleCare Protection Plan).**4.4** **NOTEBOOK TIPO2****4.4.1** Modelo de referência: **Dell - Inspiron 5000 ou superior ou de melhor qualidade;****4.4.2** Notebook com tela LED HD com tamanho mínimo de 14" e máximo de 15,6";**4.4.3** Acompanhar um processador:**4.4.4** Intel core i5 10ª Geração (similar ou superior);**4.4.5** Velocidade mínima de processamento 1.6 GHz; turbo até 4.2 GHz, quatro núcleos e oito threads;**4.4.6** Memória cache de 6MB;**4.4.7** Barramento do sistema DMI de 4 GT/s;**4.4.8** Litografia 14nm;**4.4.9** TDP 15W;**4.4.10** Memória: O equipamento deverá vir com módulo de memória principal totalizando 8GB (DDR4 / 2666 MHz), com possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB;**4.4.11** Um SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (mínimo);**4.4.12** Portas configuração mínima:**4.4.13** 1 USB 3.0;**4.4.14** 2 USB 3.1 Gen 1;**4.4.15** 1 USB 3.1 Gen 1 Type-C**4.4.16** 1 HDMI;**4.4.17** Wireless: 802.11ac + Bluetooth 5.0;**4.4.18** Teclado padrão ABNT2**4.4.19** Mouse touch pad multitoque.**4.4.20** Placa de vídeo dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5.**4.4.21** Peso máximo de 2Kg**4.4.22** Sistema operacional: Windows 10 Home;**4.4.23** Bateria com mínimo 3 células e 51Wh**4.4.24** Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro;**4.4.25** Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);**4.4.26** Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;**4.4.27** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e

identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete (indicar o link na proposta);

- 4.4.28** Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 4.4.29** Deve possuir link ativo no site do fabricante com manuais e descritivos com as características do produto;
- 4.4.30** Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.
- 4.4.31** O fabricante/fornecedor do equipamento deverá dispor de central de atendimento ao cliente, do tipo 0800 para abertura de chamados e suporte ao usuário durante o período da garantia. Indicar o número na proposta.

4.5 CÂMERA DSLR

- 4.5.1 Modelo para compra: Canon - EOS Rebel SL3 ou de melhor qualidade;**
- 4.5.2** Face Detection;
- 4.5.3** Wi-Fi Certified
- 4.5.4** Gravação de Vídeo:
 - 4.5.4.1** 4K (23,98, 25 fps);
 - 4.5.4.2** FullHD 1920 x 1080 (59,94, 50 fps, 29,97, 25 fps,);
 - 4.5.4.3** MOV (Vídeo: H.264 All-I Full HD, sem som apenas vídeos em Time-lapse);
- 4.5.5** Processador de Imagem: DIG!C8;
- 4.5.6** Monitor LCD angular de 3,0 polegadas;
- 4.5.7** Tipo de Foco Automático, Manual;
- 4.5.8** Flash:
 - 4.5.8.1** Automático;
 - 4.5.8.2** Manual;
 - 4.5.8.3** Transmissor Speedlite integrado;
 - 4.5.8.4** Alcance até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 28 mm);
- 4.5.9** Lentes Compatíveis Canon EF e EF-S;
- 4.5.10** Bateria Recarregável
- 4.5.11** Sensibilidade ISO 100-25600 (Expansível até 51200)
- 4.5.12** Velocidade do Obturador:
 - 4.5.12.1** Tipo: Obturador de plano focal, controlado eletronicamente;
 - 4.5.12.2** Velocidade: 30s-1/4000 seg.
- 4.5.13** Modos de Cena:
 - 4.5.13.1** Inteligente auto (fotografias e filmes);
 - 4.5.13.2** Criativo auto;
 - 4.5.13.3** SCN (Retrato, Paisagem, Grande plano, Desporto, Fotografia de grupo, Retrato noturno, Corretor de pele, Cena Not. Portátil, Contr. Contraluz HDR, Comida, Crianças, Luz de velas);
 - 4.5.13.4** Filtros criativos;
 - 4.5.13.5** Programa AE;
 - 4.5.13.6** Prioridade ao obturador AE;
 - 4.5.13.7** Prioridade à abertura AE;
 - 4.5.13.8** Manual (fotografias e filmes);
- 4.5.14** Sensor CMOS;
- 4.5.15** Número de Pontos de Foco 9 pontos AF tipo cruzado;
- 4.5.16** Formatos de Arquivos (JPEG/RAW/MP4/MOV);

- 4.5.17** Dimensões 12,2 x 9,26 x 6,98 cm (LAP);
- 4.5.18** Disparo contínuo (Burst) 5 fps;
- 4.5.19** Cor Preta;
- 4.5.20** Sensor de Imagem (CMOS) APS-C;
- 4.5.21** Touch Screen
- 4.5.22** Modos de Balanço de Brancos:
 - 4.5.22.1**AWB;
 - 4.5.22.2**Luz de Dia;
 - 4.5.22.3**Sombra;
 - 4.5.22.4**Nublado;
 - 4.5.22.5**Luz de tungstênio;
 - 4.5.22.6**Luz fluorescente branca;
 - 4.5.22.7**Flash, Personalizado;
- 4.5.23** Câmera Tipo EOS DSLR;
- 4.5.24** Peso 449 g
- 4.5.25** Estabilizador na lente
- 4.5.26** Tamanho da Imagem 24.2 Megapixels
- 4.5.27** Características:
 - 4.5.27.1**Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels;
 - 4.5.27.2**Dual Pixel CMOS AF;
 - 4.5.27.3**Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas;
 - 4.5.27.4**Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth;
 - 4.5.27.5**Vídeos em 4K e entrada para microfone externo;
 - 4.5.27.6**Processador de Imagem DIGIC8;
 - 4.5.27.7**ISO 100-25600 (Expansível até 51200);
 - 4.5.27.8**Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos;
 - 4.5.27.9**Assistente de Recursos;
 - 4.5.27.10** Corpo pequeno e leve;
- 4.5.28** Na caixa da câmera deverá vir acompanhada:
 - 4.5.28.1**Corpo da Câmera;
 - 4.5.28.2**Uma lente EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM;
 - 4.5.28.3**Uma Tampa da câmera R-F-3;
 - 4.5.28.4**Uma Alça de pescoço;
 - 4.5.28.5**Um carregador de baterias;
 - 4.5.28.6**Uma bateria;
 - 4.5.28.7**Um cabo de alimentação;
- 4.5.29** A câmera deverá ser de nova e de primeiro uso;
- 4.5.30** Garantia mínima de 2 anos do fabricante.

4.6 GRAVADOR DE ÁUDIO DIGITAL

- 4.6.1** Modelo de Referência: Sony – ICD-PX470 ou de melhor qualidade;
- 4.6.2** Gravador digital de voz com 4GB de armazenamento;
- 4.6.3** Dimensões (L x A x P) 38,3 x 114,1 x 19,3 mm;
- 4.6.4** Alimentado com duas pilhas AAA;
- 4.6.5** Microfone estéreo incorporado;
- 4.6.6** Tela retroiluminada;
- 4.6.7** Formato de reprodução: MP3/WMA/AAC-LC/L-PCM;
- 4.6.8** Formato de gravação: MP3/L-PCM;

4.6.9 Conexão ao PC;

4.6.10 Gravação:

4.6.10.1 Tempo máximo de gravação de LPCM a 44,1 kHz, 16 bits - 5 horas 20 minutos;

4.6.10.2 Tempo máximo de gravação de MP3 a 192 kbps - 39 horas 45 minutos;

4.6.10.3 Tempo máximo de gravação de MP3 a 128 kbps - 59 horas 35 minutos;

4.6.10.4 Tempo máximo de gravação de MP3 a 48 kbps (mono) - 159 horas;

4.6.10.5 Autonomia da bateria para gravação de LPCM 44,1 kHz, 16 bits - 40 horas;

4.6.10.6 Autonomia da bateria para gravação de MP3 a 192 kbps - 55 horas;

4.6.10.7 Autonomia da bateria para gravação de MP3 a 128 kbps - 57 horas;

4.6.10.8 Autonomia da bateria para gravação de MP3 a 48 kbps (mono) - 62 horas;

4.6.10.9 Resposta de frequência de LPCM a 44,1 kHz, 16 bits - 50-20.000 Hz;

4.6.10.10 Resposta de frequência de MP3 a 192 kbps - 50-20.000 Hz;

4.6.10.11 Resposta de frequência de MP3 a 128 kbps - 50-16 000 Hz;

4.6.10.12 Scene Select;

4.6.10.13 Monitor de gravação;

4.6.10.14 Filtro passa-baixo;

4.6.10.15 Gravação operada por voz;

4.6.10.16 Gravação de voz otimizada;

4.6.11 Reprodução e Edição:

4.6.11.1 Repetição A-B;

4.6.11.2 Digital Pitch Control (controle da velocidade);

4.6.11.3 Tecnologia Digital Voice Up;

4.6.11.4 Dividir;

4.6.11.5 Pesquisa fácil;

4.6.11.6 Apagar;

4.6.11.7 Cópia de arquivo;

4.6.11.8 Mover arquivo;

4.6.11.9 Corte de ruído;

4.6.11.10 Proteger;

4.6.11.11 Marca de faixa;

4.6.12 Entradas e Saídas:

4.6.12.1 USB de alta velocidade

4.6.12.2 Saída para auriculares estéreo

4.6.12.3 Entrada para microfone estéreo

4.6.13 Garantia mínima de 3 meses.

4.7 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

4.7.1 Modelo de Referência: Sony – UWP-D11 ou de melhor qualidade;

4.7.2 Microfone: De Lapela sem Fio;

4.7.3 Resposta de Frequência: 40 a 20.000 Hz;

4.7.4 Diretividade: Omnidirecional;

4.7.5 Cápsula: Condensador;

4.7.6 Sensibilidade: -43.0 DB ± 3,0 dB (1 kHz / Pa);

4.7.7 Dynamic range: 86 dB ou mais;

4.7.8 Máximo de Entrada: 120 dB SPL;

4.7.9 Tamanho da cabeça: 6,8 x 19,5 mm;

4.7.10 Requisitos de Alimentação: 5 VDC;

4.7.11 Comprimento do Cabo: 1,2m;

- 4.7.12** Tipo de Sistema: Câmera UHF montável sintetizado sistema plug-in sem fio;
- 4.7.13** RF Faixa de Portadora de Frequência: 566-608 e 614-638 MHz;
- 4.7.14** RF Bandwidth: 66 MHz;
- 4.7.15** Tipo de Receptor: Montável em Câmeras, a diversidade de espaço, controlado por cristal PLL sintetizador;
- 4.7.16** Tipo de Recepção: A verdadeira diversidade;
- 4.7.17** Tipo de Antena: 1/4 fio de comprimento de onda;
- 4.7.18** Características:
 - 4.7.18.1** Microfone de Lapela;
 - 4.7.18.2** Com Sistema Wireless (Transmissor Portátil e Receptor Portátil);
 - 4.7.18.3** Condensador de Eletreto de Lapela ECM-V1BMP;
 - 4.7.18.4** Circuito Digital Comanding;
 - 4.7.18.5** Seleccionável de Entrada Mic/Line;
 - 4.7.18.6** Carregamento de Energia via USB;
 - 4.7.18.7** Repressão Circuito Tone Squelch;
 - 4.7.18.8** Digitalização Automática de Canais;
 - 4.7.18.9** Sincronização infra vermelho;
 - 4.7.18.10** Operação simultânea Multicanal;
 - 4.7.18.11** Receptor montável em Câmera DSLR e Filmadoras
- 4.7.19** Embalagem deverá vir acompanhada de microfone de lapela, transmissor, receptor e acessórios necessários para seu funcionamento;
- 4.7.20** Garantia mínima de 3 meses.

4.8 TELEPROMPTER + SOFTWARE

- 4.8.1 Modelo para compra: Linepro - Teleprompter 19" ou de melhor qualidade;**
- 4.8.2** Teleprompter Profissional de 19";
- 4.8.3** Tela de Exibição: 19";
- 4.8.4** Deve vir acompanhado de monitor de LCD compatível com o produto, que permita resolução de 800×600 e 1024×768;
- 4.8.5** Produzido em Alumínio;
- 4.8.6** Produto deverá vir acompanhado dos seguintes Itens:
 - 4.8.6.1** Cabo de 10m para ligar monitor ao computador;
 - 4.8.6.2** Tripé para uso do Teleprompter;
 - 4.8.6.3** Kit limpeza para cristal reflexivo;
 - 4.8.6.4** Suporte para câmera de mão;
 - 4.8.6.5** Manual de montagem;
 - 4.8.6.6** Capas protetoras;
 - 4.8.6.7** Software para uso do teleprompter compatível com Windows e MAC;
- 4.8.7** O software deverá permitir os seguintes comandos:
 - 4.8.7.1** controle de velocidade;
 - 4.8.7.2** Medição de tempo;
 - 4.8.7.3** Linhas de visualização;
 - 4.8.7.4** Barra de tempo;
 - 4.8.7.5** Loop de texto;
- 4.8.8** Garantia mínima de 3 meses.

4.9 ILUMINADOR EM LED

- 4.9.1 Modelo para compra: NiceFoto SL-500A ou similar;**

- 4.9.2** luz de vídeo LED;
- 4.9.3** Temperatura de cor 3200-6500K;
- 4.9.4** Potência de saída: 50W;
- 4.9.5** LM: 4600lm;
- 4.9.6** CRI = 96;
- 4.9.7** Tlci = 96;
- 4.9.8** Ajuste de Potência: Stepless;
- 4.9.9** Controle remoto via Aplicativo móvel;
- 4.9.10** Capacidade de ajuste: 10-100% (10 níveis);
- 4.9.11** Display LCD: Potência / Temperatura da Cor / Capacidade de Potência;
- 4.9.12** Maneira de refrigeração: Shell de refrigeração natural de alumínio;
- 4.9.13** Fonte de energia: DC24V-6A 100-240V (Bivolt);
- 4.9.14** Suporta Bateria Sony tipo NP-F;
- 4.9.15** Peso: 2,3 kg;
- 4.9.16** Tamanho do painel: 320 x 320 x 10 mm
- 4.9.17** Itens Inclusos:
 - 4.9.17.1** 1x luz de vídeo;
 - 4.9.17.2** 1x Fonte AC Bivolt 100-240v 50/60Hz;
 - 4.9.17.3** 2x Baterias;
 - 4.9.17.4** 1x carregador;
- 4.9.18** Garantia mínima de 3 meses.

4.10 TRIPÉ

- 4.10.1 Modelo para compra: TOMATE Mtg-3018 ou similar;**
- 4.10.2** Confeccionado em Alumínio;
- 4.10.3** Altura máxima 180cm;
- 4.10.4** Altura mínima: 61 cm;
- 4.10.5** Peso Máximo: 3 KG;
- 4.10.6** Possui ajuste de ângulo;
- 4.10.7** Nivelador de bolha;
- 4.10.8** Pernas em alumínio com 25x19 mm;
- 4.10.9** Altura ajustável com travas;
- 4.10.10** Pés emborrachados antiderrapantes;
- 4.10.11** Braço para rotação da base da câmera;
- 4.10.12** Haste central;
- 4.10.13** Bolsa para transporte incluso;
- 4.10.14** Garantia mínima de 3 meses.

4.11 STEADICAM

- 4.11.1 Modelo para compra: Flying Hand VS1032 ou similar;**
- 4.11.2** Confeccionado em liga de alumínio;
- 4.11.3** Comprimento máximo: 110cm;
- 4.11.4** Comprimento dobrado: 62cm;
- 4.11.5** Carga Máxima de 5,0kg;
- 4.11.6** Peso do item: 3,0 kg;
- 4.11.7** Itens Inclusos:
 - 4.11.7.1** 1x estabilizador portátil para vídeos;
 - 4.11.7.2** 1x alça de ombro;

- 4.11.7.3 1x bolsa;
- 4.11.7.4 1x manual do usuário;
- 4.11.8 Garantia mínima de 3 meses.

4.12 IMPRESSORA TÉRMICA

- 4.12.1 Modelo para compra: **Argox OS214 Plus ou similar;**
- 4.12.2 Impressora Térmica de Etiquetas
- 4.12.3 Conexão USB / Serial / Paralela
- 4.12.4 Tamanho máximo do rolo de etiquetas 36 metros
- 4.12.5 Tamanho máximo do ribbon 91 metros
- 4.12.6 Resolução de impressão 203 DPI
- 4.12.7 Método de impressão: Transferência térmica / Térmica direta
- 4.12.8 Velocidade de impressão 102mm/s
- 4.12.9 Largura de impressão até 105mm
- 4.12.10 Comprimento de impressão até 1902mm
- 4.12.11 Voltagem 100-240VCA
- 4.12.12 Acompanhar software de instalação (Driver e Etiquetas)
- 4.12.13 Garantia mínima de 12 meses para a impressora e mínima de 3 meses para cabeça térmica;

5 MODELO DE REFERÊNCIA

- 5.1 Serão admitidos itens similares ou superiores aos indicados como modelo de referência nas especificações técnicas, em conformidade com o Acórdão 113/2016 do TCU.

6 JUSTIFICATIVA DE MARCA

- 6.1 Justifica-se a indicação da marca Apple, modelo iPhone no item 4.1, pois os aparelhos serão usados na substituição de aparelhos da mesma marca e modelo já obsoletos no qual não suportam versões mais recentes do sistema operacional e/ou atualizações de aplicativos comprados para uso nesse sistema, além disso, manter o uso do sistema operacional em versões mais recentes, permitirá aos usuários continuar a usar os aplicativos já comprados e que não são compatíveis com outros sistemas operacionais de smartphone, como por exemplo o Android, e ainda evitar o despesas com treinamentos para uso de novos sistemas operacionais e ainda a aquisição de aplicativos que sejam compatíveis com estes.
- 6.2 Justifica-se a indicação da marca Canon no item 4.5, por existe a necessidades de manter a compatibilidade entre as lentes objetivas já existentes em nosso patrimônio com a câmera fotográfica, pois caso o equipamento comprado seja de outro fabricante, além de não existe compatibilidade com as lentes será necessário aquisição de novas lentes objetivas.

7 FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

- 7.1** O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

8 AMOSTRA

- 8.1** A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.
- 8.2** As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:
- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN CEP 59.020-500, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.
- 8.3** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.
- 8.4** Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 8.5** As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.
- 8.6** O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.
- 8.7** Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 8.8** Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.
- 8.9** As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

9 PRAZO DE ENTREGA

- 9.1** O prazo de entrega deverá ser em até 30 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.
- 9.2** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Rua Presidente Quaresma 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.031-150, Horário das 08:00hs as 12:00hs.
- 9.3** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 9.4** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.
- 9.5** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

10 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 10.1** O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;
- 10.2** O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;
- 10.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

11.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

12 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.

12.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

12.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

13 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

13.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

13.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

13.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

14 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

14.2 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o Catálogo/ Folder técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as

características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

15 GARANTIA

- 15.1** Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 4, contado a partir da data de entrega;
- 15.2** Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.
- 15.3** No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Natal/RN, 30 de abril de 2020.

Augusto César Urbano de Andrade

Gerente de Tecnologia da Informação

SENAC/RN

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

(do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1** Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;
- 1.2.2** Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo

responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

- 1.2.3** Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 1.2.4** Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;
- 1.2.5** Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- 1.2.6** Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 1.2.7** Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 1.2.8** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 1.2.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.10** Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.3.1** Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 1.3.2** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

- 1.3.3** Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4** Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 1.3.5** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

- 2.1.1** Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 2.1.2** Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- 2.1.3** A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 2.1.4** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 2.1.5** O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 2.1.6** Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.

- 2.1.7** Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 2.1.8** A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.
- 2.1.9** Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 2.1.10** Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.
- 2.1.11** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 2.1.12** A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

- 2.1.13** Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO
------------	----------------------	----------------------

	ATENDIMENTO	COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 30 de abril de 2020.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 157/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades da Presidência do Conselho Regional, Diretoria de Educação Profissional e Gerência de Comunicação, no SENAC/RN, nos seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO E REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND				R\$	R\$
2	UND				R\$	R\$
3	UND				R\$	R\$
4	UND				R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 019/2020 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail:



col@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 157/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 019/2020 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 157/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2020

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 019/2020, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato para aquisição de aquisição de insumos e equipamentos para dar apoio as atividades da Presidência do Conselho Regional, Diretoria de Educação Profissional e Gerência de Comunicação, no SENAC/RN, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR.

1.1 Aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades da Presidência do Conselho Regional, Diretoria de Educação Profissional e Gerência de Comunicação, no SENAC/RN, considerando as especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA E REFERÊNCIA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$, considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.

2.1 O material será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante entrega do produto e nota fiscal;

2.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da empresa pela perfeita qualidade do fornecimento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos, dentro dos limites legais;

2.4 Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens devem informar as datas de fabricação e prazo de validade dos produtos;

2.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos solicitados, independente da quantidade, em embalagens adequadas, lacradas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

3.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

3.3 Fornecer as garantias determinadas no Termo de Referência;

3.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

3.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

3.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

3.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- 3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 3.12 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na Resolução Senac 958/2012 e legislação correlata;

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1 Receber o material conforme estabelecido no Pedido de Compra;
- 4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- 4.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.6 Designar um colaborador para realizar a fiscalização dos produtos, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUINTA **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

- 5.1 Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo, deverão ser de acordo com o definido no descritivo dos itens, constante do Termo de Referência;
- 5.1.1 Havendo omissão quanto a garantia, prevalecerá a garantia legal do produto.
- 5.2 O endereço e os canais de contato para assistência técnica deverão ser informados no catálogo do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa em documentação oficial direcionada à empresa para o referido processo;
- 5.3 A Contratada deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido no respectivo Termo de Referência e deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada na documentação oficial apresentada para o processo. Caso a assistência técnica esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos deverão ser realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) sem ônus adicional para o Senac/RN;
- 5.4 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política

de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

5.5 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

5.6 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a Contratada saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a Contratada deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

5.7 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

5.8 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato;

5.9 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia);

5.10 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da Contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma;

5.11 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do prazo para resolução completa do problema, a Contratada deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da Contratante;

5.12 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no respectivo Edital e seus Anexos;

5.13 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações do Contratante deverão ter seus defeitos corrigidos, e a respectiva entrega e/ou substituição deverá ser feita também no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

5.14 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável do Contratante;

5.15 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante;

5.16 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

5.17 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

5.18 O prazo para a resolução completa do problema será contado a partir do momento em que a Contratada receber a notificação/comunicação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O prazo de entrega deverá ser em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de compras.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN: Rua Presidente Quaresma 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.031-150, no horário das 08:00hs as 12:00hs.**

6.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, que informará posteriormente à Contratada sobre a decisão proferida;

6.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela área competente.

7.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** (após o recebimento definitivo da Nota Fiscal), feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, , bem como dados bancários completos para, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal ou, ainda, por meio de boleto bancário.

7.3 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

7.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA **ALTERAÇÕES.**

8.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

8.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

CLÁUSULA NONA **RESCISÃO.**

9.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

9.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

9.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

9.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

9.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

9.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA **VIGÊNCIA.**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

11.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

11.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.



12.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

12.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

13.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custas para o Senac/RN.

13.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 019/2020 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO.

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 20__.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 157/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 157/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 157/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4**PROCESSO Nº 157/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 157/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu: _____, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.